

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**
Estado do Paraná

LEI Nº 1.358

Data: 02 de maio de 1995.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato com o BANESTADO S/A e a repassar recursos à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, destinados à IV MODEC.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Patrocínio com o BANESTADO S/A, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao custeio parcial com a realização da IV MODEC - Mostra de Móveis, Decoração, Construção Civil, Máquinas e Equipamentos pela Associação Comercial e Industrial de Pato Branco - ACIPB, nos dias 23 a 28 de maio de 1995, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse do valor do patrocínio de que trata o artigo antecedente à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabine do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de maio de 1995.

Delvino Longhi - PREFEITO
MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
TAVIA
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 09/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar contrato com o BANESTADO S/A e a repassar recursos à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, destinados à IV MODEC.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Patrocínio com o BANESTADO S/A, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao custeio parcial com a realização da IV MODEC - Mostra de Móveis, Decoração, Construção Civil, Máquinas e Equipamentos pela Associação Comercial e Industrial de Pato Branco - ACIPB, nos dias 23 a 28 de maio de 1995, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse do valor do patrocínio de que trata o artigo antecedente à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 02

TANIA

VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/95

PARECER

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em tela, pretende obter autorização legislativa para firmar contrato de patrocínio com o Banestado S/A, no valor de R\$ 4.000,00.

O valor do aludido patrocínio será destinado à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco para custeio parcial com a realização da IV MODEC.

Isto posto, exaramos PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria, por encontrar-se a mesma amparada na norma do inciso XII do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal.

É o nosso Parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de abril de 1995.

Osvaldo Luiz Gabriel - PTB - PRESIDENTE.

Gilmar Luiz Arcari - PPR

Hélio Domingos Picolo - PMDB

José Ferreira Alves - PPR

Gilson Marcondes - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
TANIA
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R

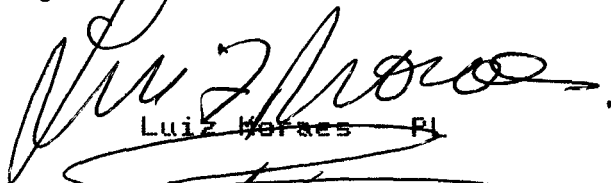
PROJETO DE LEI Nº 09/95

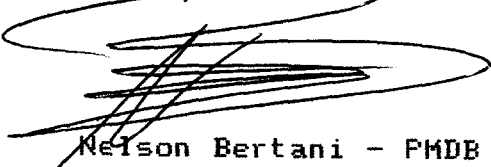
Analisando o Projeto de Lei 09/95, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para celebrar contrato com o Banestado S/A no valor de R\$ 4.000,00 e repassar o mesmo à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco para realização da IV MODEC - Mostra de Móveis, Decoração, Construção Civil, Máquinas e Equipamentos, que ocorrerá nos dias 23 a 28 de maio próximo vindouro, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria, por entender haver interesse público na promoção de aludido evento, e por não haver contrapartida da municipalidade para com a Instituição Financeira.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de abril de 1995.


Osvaldo Ruaro - PP - PRESIDENTE.


Luiz Moraes - PL


Nelson Bertani - PMDB


Oradi Francisco Caldato - PMDB


Cláudio Bonatto - PMDB - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
TANIA
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO PROJETO DE LEI Nº 09/95

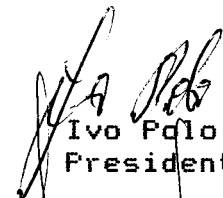
Em síntese, o Projeto de Lei em epígrafe objetiva a celebração de contrato de patrocínio entre o Município e o Banestado S/A, destinado ao custeio parcial com a realização da IV MODEC, que ocorrerá nos dias 23 a 28 de maio próximo vindouro.

Analisando a matéria sob o prisma de mérito, esta Comissão entende haver utilidade, oportunidade e conveniência em sua propositura, pois referido evento reveste-se de interesse público, em razão de projetar o município de Pato Branco a nível estadual.

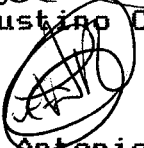
Diante disso, exaramos PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de abril de 1995.


Ivo Polo - PL
Presidente


Nereu Faustino Ceni - PC do B


Carlinho Antonio Polazzo - PPR


Luiz Moraes - PL


Pedro Polo Neto - PPR.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
TANIA
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 09/95.

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para celebrar contrato de patrocínio com o Banestado S/A, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) destinados ao custeio parcial com a realização da IV MODEC Mostra de Móveis, Decoração, Construção Civil, Máquinas e Equipamentos.

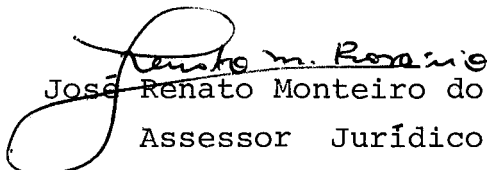
Conforme estipula o Projeto, o Executivo Municipal repassará o valor proveniente do patrocínio a ser celebrado, à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco para realização do aludido evento.

A proposição encontra amparo legal no inciso XII do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que em síntese atribui ao sr. Prefeito Municipal competência para celebrar contratos com entidades públicas ou privadas, para a realização de objetivos de interesse do Município.

Diante disso e, por não haver qualquer contrapartida do Município para com a Instituição Financeira, é que exaramos parecer favorável a regular tramitação da proposição.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de abril de 1.995.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
TANIA
VISTO

RECEBIDO
Data 19/04/95 Hora 15:30h
Assinatura [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

MENSAGEM Nº 06/95

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco - PR.

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para celebrar Contrato de Patrocínio com o BANESTADO S/A e repassar os recursos dele oriundos, no valor de R\$ 4.000.00 (quatro mil reais), à IV MODEC - Mostra de Móveis, Decoração, Construção Civil, Máquinas e Equipamentos, através da Associação Comercial e Industrial de Pato Branco - ACIPB.

Em face das negociações mantidas com o BANESTADO S/A se conseguiu com o mesmo o patrocínio da IV MODEC, a se realizar de 23 a 28 de maio próximo vindouro, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco.

Considerando a necessidade de dispor desses recursos com a maior brevidade possível, a fim de se viabilizar o evento, encarecemos que o Projeto de Lei tramite em **regime de urgência urgentíssima**.

Certos da aprovação da matéria, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de abril de 1.995.

Devinio Longhi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
TANIA
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 09/95

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar contrato com o BANESTADO S/A e a repassar recursos à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, destinados à IV MODEC.

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Patrocínio com o BANESTADO S/A, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao custeio parcial com a realização da IV MODEC - Mostra de Móveis, Decoração, Construção Civil, Máquinas e Equipamentos pela Associação Comercial e Industrial de Pato Branco - ACIPB, nos dias 23 a 28 de maio de 1.995, no Centro Regional de Eventos de Pato Branco.

Artigo 2º. Fica autorizado o repasse do valor do patrocínio de que trata o artigo antecedente à Associação Comercial e Industrial de Pato Branco.

Artigo 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.